

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de lixeiras metálicas, lixeiras ecológicas e postes de metal para o suporte das lixeiras metálicas.

2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMMA

Responsável pela demanda: Antônio Ubirajara Bogeia Umbuzeiro Junior

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: A gestão de resíduos sólidos é compartilhada entre o Poder Público, as empresas e a população. Cada gerador deve se responsabilizar pelo que produz, seja em casa ou no empreendimento. É imprescindível que os geradores se esforcem por reduzir a produção de rejeitos, contribuindo para o máximo reaproveitamento e reciclagem, como já dissemos. Cada material, conforme sua natureza, tem uma destinação específica, ambientalmente correta.

Dessa forma, a SEMMA no papel de órgão protetor e fiscalizador do meio ambiente solicita a aquisição das lixeiras para o devido ser responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos na cidade de Altamira. Nesse viés, a futura aquisição trará para a sociedade inúmeros benefícios tais como diminuição da proliferação de vetores de doenças, melhoria no saneamento básico, conservação dos recursos naturais. As lixeiras ecológicas solicitadas para beneficiar a reciclagem das bobinas que muitas vezes são descartas sem qualquer procedimento ambientalmente correto. Lixeira metálica, feita com chapa de aço pré-galvanizado, com furos redondo central para escoamento de líquido, evitando assim acúmulo de chorume, além de serem mais resistentes as condições climáticas adversas.

Outros fatores importantes a serem considerado é o número de cidadãos altamirenses que segundo o IBGE 2022 é estimado em 117 mil habitantes, além disso possui mais de 164 escolas, 3 hospitais além da UPA e postos de saúde espalhados pelo município. Dessa forma, quanto ao quantitativo demandado, o número de lixeiras foi solicitado pensando nesses pontos de maior circulação de pessoas, como pontos turísticos, feiras, centros comerciais, escolas, hospitais e praças públicas.

Assim, o processo licitatório justifica-se, considerando a necessidade de confecção de material, de dois tipos: lixeira de metal e lixeiras ecológicas, adequadas para compor os resíduos sólidos descartados pelos munícipes nas ruas da cidade de Altamira, como forma de manter as ruas limpas e bonitas, não só através de ações de sensibilização de educação ambiental, mas também com o local apropriado para tal descartes de resíduos. Tudo em prol de uma cidade mais limpa e sustentável por meio de ações e materiais utilizados pela Secretaria municipal da gestão do meio ambiente deste município.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente de Altamira, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 São deveres da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;



7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

4
Página 10.5 O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias úteis, podendo ser prorrogado por motivos de logísticas, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.7 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.8 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.10 O SETOR FINANCEIRO / Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

11. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

11.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

11.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

11.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

12. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

12.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

12.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

12.1.2 O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 30 dias, podendo ser prorrogado por motivos de logísticas, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

a) Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.



b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

d) A entrega de material deverá ser conforme o combinado entre as partes, sem atraso por parte do fornecedor, em caso de pedidos pequenos até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de compra.

12.1.3 Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Altamira – Pará;

12.1.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

12.1.5 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

13.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

13.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

14.2 Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero.

14.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima se em **R\$ 550.880,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.

14.4 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



**15.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA-LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS
INCLUINDO PREÇO MEDIO**

15.2 ANEXO 2 MODELO DAS LIXEIRAS

TR elaborado por;

.....
Matheus Roger Lobato da Costa
Setor de planejamento
Matrícula nº 155247-3

.....
ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 10 de março de 2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS MATERIAIS

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E POSTES PARA LIXEIRAS				CÁLCULO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MÉDIA	TOTAL
1	Lixeira metálica, feita com chapa de aço pré-galvanizado, com furos redondo central para escoamento de liquido, evitando assim acúmulo de chorume. A lixeira fica fixada ao poste, possui giro de 360°, diâmetro 37,2cm, altura 51cm - acabamento com pintura eletrostática a pó em diversas cores. Capacidade de 50 litros.	UND	500	497,56	248.775,00
2	Poste para lixeira Tamanho: 1,2 metros para lixeira de metal, com capacidade de 50 litros.	UND	500	170,92	85.460,00
3	Lixeira ecológica, para acondicionamento de resíduos sólidos, feita com bombona plástica de 200lts, estrutura de sustentação em aço galvanizado, com pintura e adesivo de acordo com especificação passada pela SEMMA.	UND	500	433,29	216.645,00
Valor total obtido					R\$ 550.880,00

Pesquisa de Preço elaborado por;

.....
Jane Deybe de S. Vidal Reges
Responsável pela pesquisa de preço
Matrícula nº150525-4

Página 8

Altamira-PA, 10 de março de 2023



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DAS LIXEIRAS

ITEM 1 - Lixeira metálica, feita com chapa de aço pré-galvanizado, com furos redondo central para escoamento de liquido, evitando assim acúmulo de chorume. A lixeira fica fixada ao poste, possui giro de 360°, diâmetro 37,2cm, altura 51cm - acabamento com pintura eletrostática a pó em diversas cores. Capacidade de 50 litros.



ITEM 3- Lixeira ecológica, para acondicionamento de resíduos sólidos, feita com bombona plástica de 200lts, estrutura de sustentação em aço galvanizado, com pintura e adesivo de acordo com especificação passada pela SEMMA.

